

## EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO DE BACHARELADO EM MEDICINA — INGRESSO DE PORTADORES DE DIPLOMA — 2º SEMESTRE DE 2026

A Reitora do Centro Universitário das Américas, no exercício de suas atribuições estatutárias e de acordo com a legislação vigente e a Portaria Normativa MEC n.º 23, de 21 de dezembro de 2017, torna público o presente Edital do Processo Seletivo para o Curso de Bacharelado em Medicina — Campus Sede Paulista, destinado exclusivamente a candidatos Portadores de Diploma de curso superior de graduação, para ingresso no 2º semestre de 2026.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**1.1.** O Processo Seletivo descrito neste Edital tem por objetivo selecionar e classificar candidatos **Portadores de Diploma** de curso superior de graduação para ingresso no 2º semestre de 2026 no Curso de Bacharelado em Medicina do Centro Universitário das Américas.

**1.1.1.** Para fins deste Edital, considera-se candidato **Portador de Diploma** aquele que possua diploma de curso superior de graduação, devidamente autorizado e/ou reconhecido pelo Ministério da Educação — MEC, expedido por Instituição de Ensino Superior pertencente à República Federativa do Brasil.

**1.1.2.** Os documentos apresentados pelo candidato Portador de Diploma poderão ser verificados, conferidos e, quando necessário, oficiados junto à Instituição de Ensino Superior de origem, para validação de autenticidade, regularidade e veracidade das informações prestadas.

**1.2.** O presente Processo Seletivo destina-se exclusivamente a candidatos que possuam diploma de curso superior de graduação, nos termos deste Edital.

### 2. DO CURSO, DAS VAGAS OFERTADAS E DO ATO REGULATÓRIO

| CURSO    | CAMPUS           | ENDEREÇO                                                            | PORTARIA DE RECONHECIMENTO<br>MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO -<br>MEC   | VAGAS PARA<br>PORTADORES<br>DE DIPLOMA |
|----------|------------------|---------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|----------------------------------------|
| MEDICINA | Sede<br>Paulista | Rua Augusta,<br>n.º 1508<br>Bairro:<br>Consolação<br>São Paulo / SP | * Portaria MEC n.º 413, de<br>26/10/2023<br>(DOU de 27/10/2023) | 01<br>(vaga)                           |

\* **PORTARIA MEC:** <https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-seres/mec-n-413-de-26-de-outubro-de-2023-519168082>

**Site Oficial do Curso de Medicina:** <https://www.medicinafam.com.br>

**2.1.** Para os candidatos aprovados e matriculados no Processo Seletivo descrito neste Edital, não se aplicará, sob nenhuma circunstância, equivalência, aproveitamento ou dispensa de disciplinas ou componentes curriculares cursados anteriormente em outro curso de graduação.

**2.1.1.** Os candidatos aprovados e matriculados deverão cursar integralmente todos os componentes curriculares previstos na matriz curricular vigente do Curso de Bacharelado em Medicina da FAM.

**2.1.2.** O ingresso no curso ocorrerá, obrigatoriamente, no primeiro período da matriz curricular vigente.

### **3. DAS INSCRIÇÕES**

---

**3.1.** Para participar do **Processo Seletivo do 2º semestre de 2026 para o Curso de Bacharelado em Medicina**, na condição de Portador de Diploma, o candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição disponível no site institucional <https://processoseletivo.vemprafam.com.br/inscricao/#/medicina>, no período de **14 de julho de 2026 a 31 de julho de 2026**.

**3.2.** As inscrições deverão observar os seguintes procedimentos:

**I** - Preenchimento da *Ficha de Inscrição* eletrônica;

**II** - *Upload* do Histórico Escolar do Curso Superior de Graduação concluído;

**III** - *Upload* do Diploma do Curso Superior de Graduação;

**IV** - Pagamento da taxa de inscrição no valor de **R\$ 80,00 (oitenta reais)**, mediante boleto bancário gerado no ato da inscrição. O pagamento deverá ser realizado, **impreterivelmente**, até a data de vencimento impressa no documento bancário, dentro do horário de compensação bancária;

**V** - Indicação de responsável financeiro, quando aplicável, mediante preenchimento dos dados solicitados na Ficha de Inscrição.

**3.2.1.** O reconhecimento da inscrição do candidato no presente Processo Seletivo estará condicionado à confirmação do pagamento da taxa de inscrição, após a devida compensação bancária, bem como ao envio da documentação exigida para análise, nos termos e prazos estabelecidos neste Edital.

**3.2.2.** O não pagamento da taxa de inscrição implicará, automaticamente, o cancelamento da inscrição e a consequente exclusão do candidato do presente Processo Seletivo.

**3.2.3.** Será desclassificado o candidato que efetuar o pagamento da taxa de inscrição após o prazo de vencimento do boleto bancário e/ou fora do período estipulado neste Edital.

**3.2.4.** Não serão concedidas isenções da taxa de inscrição nem prorrogação do prazo de vencimento do boleto bancário.

**3.2.5.** As inscrições pagas no dia do vencimento, após o horário de compensação bancária do banco recebedor, serão submetidas à análise da Comissão Geral do Processo Seletivo.

**3.2.6.** Não haverá, sob nenhuma hipótese, devolução da taxa de inscrição, mesmo que o pagamento tenha sido realizado fora do prazo, sendo a taxa válida única e exclusivamente para a participação no Processo Seletivo descrito neste *Edital*.

**3.3.** O candidato aprovado e classificado que tenha participado de mais de um processo seletivo vigente para concorrer à vaga no Curso de Medicina deverá optar, exclusivamente, por uma única forma de ingresso, tendo direito a apenas uma matrícula no curso.

**3.4.** Ficarão isentos do pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), para participação neste Processo Seletivo, os candidatos que tenham participado do processo seletivo para o 1º semestre de 2026, efetuado o pagamento da respectiva taxa de inscrição, sido aprovados e não tenham efetivado a matrícula no Curso de Medicina.

**3.5.** Não serão aceitas inscrições enviadas por *e-mail*, *WhatsApp*, correios, telefone ou por qualquer outro meio não especificado neste *Edital*.

**3.6.** O candidato é **integralmente responsável** pelas informações e dados inseridos eletronicamente no ato da inscrição.

**3.7.** Será excluído do Processo Seletivo, a qualquer tempo, o candidato que fornecer informações falsas na Ficha de Inscrição e/ou não cumprir corretamente os procedimentos de inscrição, incluindo o preenchimento adequado da Ficha de Inscrição, o envio eletrônico da documentação exigida, a geração do boleto bancário e o pagamento da taxa de inscrição até a data de vencimento.

**3.8.** Os candidatos Portadores de Diploma que tenham cursado a graduação no exterior serão automaticamente excluídos do presente Processo Seletivo, conforme disposto no item 1.1.1 deste Edital.

**3.8.1.** O Centro Universitário das Américas reserva-se o direito de não aceitar, para fins deste Processo Seletivo, documentos escolares ou acadêmicos expedidos por instituições estrangeiras, ainda que provenientes de países signatários da Convenção de Haia.

**3.9.** A inscrição implica o reconhecimento e a aceitação, por parte do candidato, de todas as condições estabelecidas neste *Edital* e nos comunicados disponibilizados no site institucional do *Centro Universitário das Américas - FAM*.

**3.10.** Ao efetuar a inscrição, o candidato declara estar ciente e de acordo com os critérios de avaliação, classificação, eventual desclassificação, organização curricular, metodologia de ensino-aprendizagem e demais normas acadêmicas aplicáveis ao Curso de Bacharelado em Medicina, conforme estabelecido no Projeto Pedagógico do Curso — PPC e nos regulamentos institucionais do Centro Universitário das Américas.

#### **4. DO PROCESSO AVALIATIVO E DA CLASSIFICAÇÃO**

---

**4.1.** O processo avaliativo dos candidatos Portadores de Diploma será realizado por meio da análise do Histórico Escolar do Curso Superior de Graduação concluído e do Diploma de Graduação. Ambos os documentos deverão ser enviados pelo sistema de upload disponível no site institucional.

**4.2.** O *upload* do Histórico Escolar do Curso Superior de Graduação e do Diploma de Graduação é obrigatório para a avaliação do candidato e deverá ser realizado nos prazos estabelecidos no **calendário de chamadas e matrículas** deste Edital, sob pena de desclassificação.

**4.2.1.** O candidato deverá, **obrigatoriamente**, realizar o *upload* do Histórico Escolar do Curso Superior de Graduação e do Diploma de Graduação **até o dia 02 de agosto de 2026**, sob pena de desclassificação.

**4.3.** O candidato receberá, no e-mail informado na Ficha de Inscrição, a senha para acessar o Painel do Candidato e realizar o upload do Histórico Escolar e do Diploma de Graduação, em formato PDF.

**4.4.** Os documentos enviados deverão estar totalmente legíveis, sem rasuras, cortes, omissões ou inconsistências que impeçam a análise, sob pena de desclassificação.

**4.5.** O critério de classificação dos candidatos Portadores de Diploma será definido pela média aritmética das 5 (cinco) maiores notas obtidas no Curso Superior de Graduação concluído, conforme registrado no Histórico Escolar apresentado pelo candidato.

**4.5.1.** Serão consideradas apenas as disciplinas ou componentes curriculares com nota numérica expressa no Histórico Escolar.

**4.5.2.** Históricos Escolares que apresentem conceitos, menções, escalas distintas ou registros sem nota numérica serão analisados pela Comissão Geral do Processo Seletivo, que poderá considerar conversão oficial constante do documento ou desconsiderar tais registros para fins de cálculo da média.

**4.5.3.** Não sendo possível a apuração objetiva da média, o candidato poderá ser desclassificado.

**4.6.** Em caso de empate na nota final, será adotado como critério de desempate o menor número de inscrição.

**4.7.** O candidato que não apresentar a documentação exigida dentro do prazo estipulado será automaticamente desclassificado, sem possibilidade de recurso.

**4.8.** O candidato é o único responsável por garantir que os documentos enviados atendam integralmente aos requisitos estabelecidos neste Edital, bem como aos princípios éticos, legais e regulatórios aplicáveis.

**4.9.** O envio de documentos ilegíveis, incompletos, inconsistentes, adulterados ou inverídicos poderá resultar na desclassificação do candidato, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas, cíveis e criminais cabíveis.

## 5. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

**5.1.** A lista dos candidatos classificados será divulgada no *site* institucional do *Centro Universitário das Américas* - FAM [www.vemprafam.com.br](http://www.vemprafam.com.br), conforme as chamadas e os prazos de matrícula estabelecidos a seguir:

### CALENDÁRIO DE CHAMADAS E MATRÍCULAS DO PROCESSO SELETIVO PORTADORES DE DIPLOMA

| PRAZO PARA CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO (Mediante pagamento da taxa) | PRAZO PARA O ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO (upload) | DIVULGAÇÃO DOS CLASSIFICADOS | PRAZO DE MATRÍCULA 1ª CHAMADA | DIVULGAÇÃO 2ª CHAMADA | PRAZO DE MATRÍCULA 2ª CHAMADA (em caso de vaga remanescente) |
|------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|------------------------------|-------------------------------|-----------------------|--------------------------------------------------------------|
| Até 31/07/2026                                                   | Até 02/08/2026                              | 04/08/2026                   | 05 a 07/08/2026               | 10/08/2026            | 10 a 11/08/2026                                              |

**OBSERVAÇÕES:**

I - Para cada prazo de confirmação da inscrição será realizada uma classificação independente, conforme o número de candidatos inscritos e o número de vagas disponíveis.

II - A classificação referente a cada prazo de confirmação da inscrição será divulgada de acordo com o número de vagas disponíveis após o preenchimento e a efetivação das matrículas dos candidatos anteriormente convocados.

III - O candidato somente poderá ser classificado em chamadas posteriores após o encerramento das chamadas anteriores e desde que haja vagas remanescentes.

IV - A sequência das chamadas seguirá rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos.

**5.1.1.** Caso observe divergência, o candidato poderá interpor recurso nas datas de divulgação dos classificados (lista dos candidatos) estabelecidas nas respectivas tabelas do **item 5.1**, diretamente no *Centro de Atendimento ao Candidato - CAC*, no horário das 11h às 21h, na Rua Augusta, n.º 1508, São Paulo/SP, ou por meio dos telefones (11) 3469-7623 / (11) 3469-7635 ou, ainda, por e-mail: [matricula.pselmedicina@vemprafam.com.br](mailto:matricula.pselmedicina@vemprafam.com.br).

**5.2.** Para cumprir a legislação vigente (Lei n.º 13.826/2019) e em conformidade com a Lei n.º 13.709/2018 (LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados), que assegura a privacidade e a proteção dos dados pessoais, a relação dos candidatos classificados será divulgada contendo apenas o nome completo e o número de inscrição no presente processo seletivo.

**5.2.1.** Caso o candidato se oponha à divulgação de seus dados pessoais, incluindo nome e classificação, no site oficial do *Centro Universitário das Américas*, deverá comunicar sua solicitação ao *Centro de Atendimento ao Candidato - CAC*, presencialmente ou por e-mail para [matricula.pselmedicina@vemprafam.com.br](mailto:matricula.pselmedicina@vemprafam.com.br). A manifestação de oposição à divulgação dos dados necessários à publicidade do resultado implicará a impossibilidade de permanência no Processo Seletivo, considerando a obrigação legal de divulgação da relação dos classificados.

**5.2.2.** A divulgação da relação nominal dos classificados e a respectiva ordem de classificação é uma obrigação regulatória da *Instituição de Ensino Superior*, prevista no art. 44, §1º, da Lei nº 9.394/1996 — LDB, com redação dada pela Lei nº 13.826/2019.

## 6. PROCEDIMENTOS PARA EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA

**6.1** Todos os candidatos aprovados e convocados, conforme a ordem das chamadas e os prazos estabelecidos no **item 5.1**, deverão, obrigatoriamente, cumprir os seguintes procedimentos para a complementação do processo de matrícula:

**I** - Realizar a pré-matrícula e o aceite *on-line* do *Contrato de Prestação de Serviços Educacionais* no *Painel do Candidato*, disponível no site:

<https://processoseletivo.vemprafam.com.br/inscricao/#/painel-do-candidato/>

**II** - Efetuar o pagamento do boleto referente à 1ª parcela das 6 (seis) parcelas do 2º semestre de 2026, conforme os meios de pagamento disponíveis no *Painel do Candidato*.

**6.2.** Os candidatos convocados serão notificados por *e-mail* e/ou telefone para formalizar a matrícula, conforme os prazos estabelecidos no item **5.1** deste *Edital*. O não cumprimento dos prazos implicará na perda da vaga, que será disponibilizada ao próximo candidato na ordem de classificação.

**6.2.1** Caso haja necessidade de atendimento presencial, o candidato deverá observar o horário de expediente do *Centro de Atendimento ao Candidato* - CAC.

**6.3.** O **CANDIDATO PORTADOR DE DIPLOMA APROVADO** deverá, obrigatoriamente, enviar, dentro dos prazos estabelecidos neste *Edital*, por meio de *upload* no *Painel do Candidato*, no requerimento específico “*Entrega de Documentos*”, os seguintes **documentos digitalizados** em formato **.pdf**:

- a) Histórico Escolar do Curso Superior de Graduação, autorizado ou reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) da República Federativa do Brasil, carimbado, assinado e datado. Caso seja emitido digitalmente pelo portal, deverá conter código de autenticidade para a devida consulta pública;
- b) Diploma do Curso Superior de Graduação;
- c) Documento de Identificação Civil do candidato: RG, CNH, Identidade Militar emitida pelo Ministério da Defesa ou RNE. No caso de RNE provisório, o documento deve estar vigente; caso contrário, deverá ser apresentado o protocolo da solicitação de asilo (refugiado) ou renovação do documento;
- d) Cadastro da Pessoa Física (CPF) do candidato, caso não conste no RG;
- e) Para **Candidatos Estrangeiros**, Certidão de Nascimento ou Casamento, quando aplicável, acompanhada de tradução juramentada, quando exigida pela legislação brasileira;
- f) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente;
- g) Histórico Escolar do Ensino Médio ou equivalente ao documento do Ensino Médio;
- h) Comprovante de Residência do candidato;

**6.3.1. O Contrato de Prestação de Serviços Educacionais deverá ser assinado pelo candidato, via DocuSign, antes da emissão do boleto de matrícula. A responsabilidade contratual é integralmente do candidato aprovado e classificado, que será considerado parte legítima para fins de celebração do vínculo educacional, desde que possua capacidade civil plena, conforme disposto no Código Civil Brasileiro.**

#### **OBSERVAÇÕES:**

I - O candidato deverá observar atentamente as orientações disponibilizadas na tela instrutiva do sistema, durante o processo de finalização da matrícula.

II - Fica facultado ao candidato, no ato da inscrição, indicar Responsável Financeiro para fins de formalização da relação contratual e cumprimento das obrigações financeiras decorrentes do vínculo educacional.

III - A indicação do Responsável Financeiro deverá ser realizada por meio da Ficha de Inscrição, mediante o preenchimento completo dos dados solicitados e o envio dos documentos exigidos pela Instituição, responsabilizando-se o candidato pela veracidade das informações prestadas.

IV - Caso o candidato aprovado seja menor de 18 (dezoito) anos, o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais deverá ser assinado por seu representante legal, que deverá apresentar os documentos de identificação civil exigidos pela Instituição, conforme orientações disponibilizadas no processo de matrícula.

**6.4. O candidato Portador de Diploma que apresentar apenas o Certificado de Conclusão de Curso ou Certificado de Colação de Grau terá um prazo de 120 (cento e vinte) dias para enviar a cópia autenticada do Diploma de Graduação.**

**6.4.1 A cópia autenticada enviada via *upload* será validada por meio do Portal Extrajudicial do respectivo Estado da República Federativa do Brasil onde foi realizada a autenticação.**

**6.5. O Contrato de Prestação de Serviços Educacionais deverá ser assinado eletronicamente e, para tanto, os documentos pessoais necessários à concretização da matrícula devem ser enviados de forma eletrônica.**

**6.6. O candidato é responsável, civil e criminalmente, pelas informações fornecidas e pela autenticidade dos documentos enviados, conforme o Art. 299 do Código Penal Brasileiro. Além da responsabilização criminal, o candidato poderá ser responsabilizado por danos morais e materiais à Instituição de Ensino Superior e a terceiros eventualmente prejudicados em razão de seus atos e de falsificação de documentos.**



**6.7.** Se o **candidato for menor de 18 (dezoito) anos**, o *Contrato de Prestação de Serviços Educacionais* deverá ser assinado por seu representante legal, identificado como responsável financeiro. Este responsável deverá enviar uma via digitalizada do *Contrato* assinado e dos documentos de identidade (RG e CPF) ao e-mail [matricula.pselmedicina@vemprafam.com.br](mailto:matricula.pselmedicina@vemprafam.com.br), aos cuidados do *Centro de Atendimento ao Candidato - CAC*.

**6.8.** Caso o **candidato seja maior de 18 (dezoito) anos**, fica **facultado ao candidato**, no ato da inscrição, indicar um **Responsável Financeiro** para fins de formalização da relação contratual e cumprimento das obrigações financeiras decorrentes do vínculo estabelecido.

**6.9.** A indicação deverá ser realizada por meio da *Ficha de Inscrição*, mediante o preenchimento completo dos dados solicitados, responsabilizando-se o candidato pela veracidade das informações prestadas.

**6.10.** O Responsável Financeiro indicado assumirá, para todos os fins legais, as obrigações financeiras decorrentes da contratação.

**6.10.1.** Eventual alteração ou revogação da indicação do Responsável Financeiro somente poderá ocorrer mediante solicitação formal do candidato, por escrito, dirigida à Instituição, acompanhada dos documentos comprobatórios, e estará sujeita à análise e aprovação administrativa.

**6.10.2** Caso o candidato não corrija ou não forneça a documentação necessária no prazo **de 30 (trinta) dias a partir do requerimento da matrícula**, ou não comprove a conclusão do Ensino Médio e/ou a conclusão do Curso Superior de Graduação por meio da documentação exigida, a matrícula poderá ser cancelada, sem devolução dos valores pagos, observadas as disposições contratuais e a legislação aplicável.

**6.11.** Sob nenhuma hipótese, haverá devolução de valores pagos pelo candidato em decorrência do cancelamento da matrícula ou perda da vaga/matrícula, resultante do descumprimento das disposições contratuais e da comprovação da veracidade dos documentos exigidos nos itens **6.3**.

**6.12.** Somente serão aceitos documentos escolares emitidos por Instituições de Ensino brasileiras.

**6.13.** O *Centro Universitário das Américas* reserva-se o direito de não aceitar **documentos escolares ou acadêmicos expedidos por instituições estrangeiras**, mesmo que provenientes de países signatários da *Convenção de Haia*, conforme consta neste Edital.

**6.14.** O candidato deverá efetuar o pagamento correspondente à 1ª parcela das 6 (seis) parcelas do 2º semestre de 2026, conforme os meios de pagamento disponíveis no *Painel do Candidato*, independentemente do mês de ingresso, conforme disposto expressamente no *Contrato de Prestação de Serviços Educacionais*.

**6.15.** A matrícula será considerada válida somente após confirmação da compensação bancária, referente ao pagamento da 1ª (primeira) parcela de mensalidade da semestralidade vigente.

**6.16.** A matrícula somente será considerada efetivada quando o candidato assinar, via *DocuSign*, o Contrato, efetuar o pagamento da matrícula e enviar a documentação obrigatória exigida neste Edital.

**6.17.** A entrega dos documentos pessoais do candidato e de seu responsável financeiro (este último, no caso de candidato menor de idade) exigidos pela Instituição deverá obedecer aos prazos estabelecidos neste *Edital* para inclusão no prontuário do aluno.

**6.18.** Na impossibilidade de efetuar a matrícula *online*, o candidato poderá comparecer ao *Centro de Atendimento ao Candidato - CAC* do *Centro Universitário das Américas*, observando o horário de atendimento, localizado na Rua Augusta, n.º 1508 – Consolação - São Paulo / SP, e apresentar a documentação original juntamente com uma cópia, conforme nos itens **6.3**.

**6.19.** Em caso de impossibilidade de comparecer na Instituição, o candidato poderá nomear um representante legal por meio de procuração com firma reconhecida, que deverá apresentar cópia de seu documento de identidade e CPF, juntamente com os documentos do candidato descritos no item **6.3**, entregando-os no *Centro de Atendimento ao Candidato - CAC*, no momento da matrícula.

**6.20.** A procuração poderá ser por instrumento público ou particular, desde que com firma reconhecida, outorgada a representante maior de idade, e deverá conter poderes específicos para realizar a matrícula no *Centro Universitário das Américas*, realizando todos os atos necessários para este fim.

**6.21.** O não cumprimento ou cumprimento parcial das normas estabelecidas neste *Edital* e no *Contrato de Prestação de Serviços Educacionais* poderá resultar, a qualquer tempo e a critério do *Centro Universitário das Américas*, no cancelamento da matrícula do candidato.

**6.22.** O curso de Medicina do *Centro Universitário das Américas* concede desconto de pontualidade aos alunos que efetuarem o pagamento da mensalidade até a data de vencimento do boleto bancário, em conformidade com as normas financeiras da instituição e com o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

## 7. DA DESISTÊNCIA

**7.1.** Em caso de cancelamento de matrícula, o candidato deverá solicitá-lo, presencialmente e formalmente, no *Centro de Atendimento ao Aluno - CAA* do *Centro Universitário das Américas - FAM*.

**7.2.** A devolução de valor(es) pago(s) no ato da matrícula obedecerá aos seguintes critérios:

**I** - Quando a solicitação de cancelamento for requerida em até 7 (sete) dias corridos da assinatura eletrônica do *Contrato de Prestação de Serviços Educacionais*, a devolução corresponderá ao(s) valor(es) pago(s) no ato da matrícula;

**II** - Quando requerida após o prazo mencionado no inciso I, não haverá devolução do(s) valor(es) pago(s) no ato da matrícula.

**7.3.** A ausência de requerimento de cancelamento de matrícula, por parte do aluno, implicará a continuidade do débito das parcelas da semestralidade com o *Centro Universitário das Américas*, incluindo as mensalidades vincendas.

**7.4.** Em casos de solicitação de trancamento de matrícula, a justificativa será analisada internamente e deliberada somente mediante autorização da Reitoria do *Centro Universitário das Américas*.

## 8. DA PROTEÇÃO DE DADOS

**8.1.** O *Centro Universitário das Américas*, no desempenho de suas atividades institucionais, tratará dos dados pessoais do CANDIDATO e do RESPONSÁVEL FINANCEIRO, quando aplicável, para finalidades específicas e de acordo com as bases legais previstas na *Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais* (Lei n.º 13.709/18), tais como:

**I)** para a execução de *Contrato de Prestação de Serviços Educacionais* ou de procedimentos preliminares com o Titular e o Responsável Financeiro (este último, no caso de candidato menor de idade);

**II)** para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória;

**III)** para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;

**IV)** para atender aos interesses legítimos da FAM ou de terceiros;

**V)** para garantir a prevenção à fraude e à segurança do Titular; e,

**VI)** para oferta de produtos e serviços, destinados ao apoio e promoção de atividades da FAM e de parceiros, visando à manutenção e ao aperfeiçoamento do relacionamento com o CANDIDATO.

**8.2.** O CANDIDATO e o RESPONSÁVEL FINANCEIRO declaram que estão cientes de que, para viabilizar sua participação no processo seletivo, os seguintes dados pessoais e documentos serão utilizados, incluindo, mas não se limitando a:

**I) Dados de identificação, cadastro e contato – Próprio e do Responsável Financeiro, no caso de candidato menor de idade.**

- a)** Nome completo;
- b)** Nome social,
- c)** Data de nascimento;
- d)** E-mail;
- e)** Endereço residencial;
- f)** Telefone;
- g)** Celular;
- h)** Número do RG ou RNE, CPF e CNH.

**II) Informações e documentações complementares:**

- a)** Cópia do documento de Identificação Civil podendo ser RG, CNH, Identidade Militar emitidos pelo Ministério da Defesa ou RNE;
- b)** Cópia do Cadastro da Pessoa Física (CPF) do candidato ou responsável legal/financeiro;
- c)** Certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente;
- d)** Histórico escolar do ensino médio ou equivalente;
- e)** Histórico Escolar do Curso Superior de Graduação;
- f)** Comprovante de residência do candidato ou de seu responsável;
- g)** Diploma de graduação superior e qualquer outro documento, que contenha informações pessoais necessárias para condução do processo de seleção.

**8.2.1.** A depender do tipo de relacionamento com a instituição, esses dados também poderão ser coletados do representante legal do candidato e do responsável financeiro (caso este seja menor de idade).

**8.3.** O CANDIDATO e o RESPONSÁVEL FINANCEIRO declaram sua CIÊNCIA de que seus dados pessoais serão compartilhados pela FAM com o objetivo de atingir as finalidades acima indicadas e também para os seguintes casos:

**I)** Quando necessário para a prestação dos serviços ofertados pela FAM, inclusive mediante contratação de terceiros para coleta e processamento dos dados necessários para fins de gestão da prestação de serviços educacionais, como, por exemplo, empresas provedoras de infraestrutura tecnológica e operacional necessárias para as atividades da FAM, como intermediadoras de pagamento, assessorias de serviços cadastrais e provedores de serviço de armazenamento de informações;

**II)** Para a proteção dos interesses da FAM em caso de conflito de interesses, inclusive em demandas judiciais, cumprimento de ordem judicial ou por requerimento de autoridades administrativas, de

acordo com as obrigações da Instituição de Ensino Superior junto ao Ministério da Educação ou seus órgãos, além de Conselhos de Classe na ocasião de conclusão de curso;

III) Em caso de transações e alterações societárias envolvendo da FAM, hipótese em que a transferência dos dados será necessária para a continuidade dos serviços ofertados;

IV) Com fornecedores da FAM, para fins estatísticos.

**8.4.** O CANDIDATO entende e autoriza que seus dados pessoais sejam compartilhados com empresas parceiras da FAM, tais como: *Banco Crefisa, Crefisa CFI, Crefisa Seguros, Nosso Vet, Doutor FAM, Adobe, Toscana e Agência Black Panda*, para oferta de produtos e serviços, marketing e outras ações relacionadas aos serviços oferecidos.

**8.4.1.** Para cumprir a legislação vigente (Lei n.º 13.826/2019) e em conformidade com a Lei n.º 13.709/2018 (LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados), que assegura a privacidade e a proteção dos dados pessoais, caso o CANDIDATO não concorde com o compartilhamento de seus dados pessoais para fins acadêmicos e para aqueles descritos neste *Edital*, deverá entrar em contato com o *Centro Universitário das Américas* para manifestar sua oposição ao compartilhamento de seus dados.

**8.5.** O CANDIDATO e o RESPONSÁVEL FINANCEIRO, na qualidade de titulares de dados pessoais, poderão, mediante requisição formal e por escrito, através do e-mail [tratamentodedados@vemprafam.com.br](mailto:tratamentodedados@vemprafam.com.br), exercer os seus direitos previstos na LGPD para:

- I) Confirmação da existência de tratamento;
- II) O acesso aos dados;
- III) A correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
- IV) Anonimização, bloqueio ou eliminação de dados pessoais desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a lei;
- V) Eliminação dos dados pessoais;
- VI) Informação e oposição ao compartilhamento de dados;
- VII) Informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa; e,
- VIII) Revogação do consentimento.

**8.5.1.** Após o término do *Contrato de Prestação de Serviços Educacionais*, os dados pessoais do CANDIDATO e do RESPONSÁVEL FINANCEIRO poderão ser mantidos pela FAM para cumprimento de obrigações legais ou regulatórias, para o exercício regular de direitos em processos judiciais, administrativos e arbitrais, nos prazos previstos nas legislações aplicáveis.

**8.6.** Para mais esclarecimentos, o CANDIDATO e o RESPONSÁVEL FINANCEIRO poderão acessar o **Aviso de Privacidade da FAM** no site institucional <https://www.vemprafam.com.br>, no menu superior, em “Aviso de Privacidade”.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**9.1.** O *Centro Universitário das Américas* reserva-se o direito de não aceitar a matrícula de candidatos aprovados no presente processo seletivo que, ainda que cumpram os requisitos acadêmicos, possuam débitos financeiros pendentes ou tenham infringido normas disciplinares da Instituição, comprometendo a conduta ética e o bom relacionamento institucional.

**9.2.** No exercício de sua autonomia universitária, prevista na legislação vigente, o *Centro Universitário das Américas* reserva-se o direito de não aceitar quaisquer documentos apresentados pelos candidatos que contenham indícios de fraude, alteração ou falsificação, podendo, inclusive, adotar as medidas cabíveis para apuração dos fatos e resguardar a integridade do processo seletivo.

**9.3.** O *Centro Universitário das Américas* isenta-se de qualquer responsabilidade, civil e/ou criminal, em relação ao candidato que apresentar documentos falsificados, incluindo o Histórico Escolar, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato quaisquer consequências decorrentes de tais ações, inclusive no que tange à reparação de danos à instituição e a terceiros.

**9.4.** Não serão realizadas quaisquer comunicações relacionadas à classificação dos candidatos, exceto aquelas previstas neste *Edital*, em conformidade com a Lei n.º 13.826, de 13 de maio de 2019, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar as publicações oficiais e os prazos estabelecidos.

**9.5.** Não será permitida a utilização de cheques e/ou dinheiro, por parte do candidato ou seu representante legal, como forma de pagamento da parcela da matrícula, sendo aceitos apenas os meios de pagamento eletrônicos ou bancários previamente estabelecidos pela Instituição.

**9.6.** Em conformidade com a LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, a Política de Privacidade de Dados do *Centro Universitário das Américas* encontra-se devidamente publicada em seu *site* institucional. O candidato, ao participar do presente processo seletivo, declara estar ciente da obrigatoriedade de ler e aceitar os termos da referida política, sendo essencial para a continuidade de sua participação no processo.

**9.7.** A apresentação de qualquer documento obrigatório ou complementar que contenha vícios, falsidade ou qualquer outra irregularidade implicará no cancelamento imediato da matrícula e de eventuais atos acadêmicos praticados. Neste caso, a Instituição estará isenta de qualquer responsabilidade ou ônus perante o candidato, que será integralmente responsável pelas consequências de seus atos.

**9.8.** As matrículas efetuadas por força de medida liminar judicial, decorrentes de decisões concedidas em primeira instância, estarão sujeitas à decisão final do Poder Judiciário. Caso os efeitos da liminar sejam cassados ou a ação judicial seja julgada improcedente, todos os atos acadêmicos e pedagógicos

realizados pelo aluno serão automaticamente cancelados, sendo o aluno responsável por todas as consequências decorrentes desses atos, isentando a Instituição de qualquer ônus.

**9.9.** Não são aceitas bolsas de estudo do PROUNI ou do FIES para o processo seletivo do curso de Medicina, em conformidade com as normas vigentes.

**9.10.** A Instituição se reserva o direito de modificar, a qualquer tempo, os termos e condições deste processo seletivo, incluindo, mas não se limitando, a alterações na quantidade de vagas, bem como no eventual cancelamento de oferta. Tais modificações serão formalizadas por meio de Termo Aditivo a este *Edital* e serão comunicadas de maneira oficial, com a devida publicação no site institucional e, quando necessário, em outros meios de comunicação da Instituição, conforme as necessidades acadêmicas e operacionais.

**9.11.** As demais normas acadêmicas e financeiras, incluindo prazos, direitos e deveres de ambas as partes, estão detalhadamente previstas no *Contrato de Prestação de Serviços Educacionais*, bem como nos regulamentos internos da Instituição.

**9.12.** Os casos omissos e situações não previstas neste *Edital* serão analisados e resolvidos pela *Comissão Geral do Processo Seletivo*, em conformidade com a legislação aplicável e os interesses da Instituição.

**9.13.** O presente *Edital* entra em vigor na data de sua aprovação e disponibilização no *site* institucional do Centro Universitário das Américas [vemprafam.com.br](http://vemprafam.com.br), tornando-se público para ampla divulgação.

**São Paulo, 14 de julho de 2026.**



**Dra. Leila Mejdalani Pereira**  
**Reitora**